

DECRETO MUNICIPAL N.º 19/2020

“Regulamenta as alíquotas de contribuição de que trata o art. 43, incisos III e IV da Lei Municipal n.º 653/2013, e dá outras providências”.

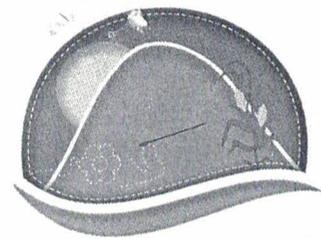
A EXMA. SENHORA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PASSIRA/PE, no uso pleno de suas atribuições legais conferidas e outorgadas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do disposto no § 2º do art. 43 da Lei Municipal n.º 653, de 03 de maio de 2013, faz saber que a partir da seguinte data fica **DECRETADO**:

Art. 1.º - A alíquota de contribuição patronal de que trata o inciso III do art. 43 da Lei Municipal n.º 653/2013, em conformidade com a Reavaliação Atuarial realizada em julho de 2019, nos termos e limites da Portaria MF n.º 464/2018, a partir do presente Decreto Municipal será de 20,74% (vinte inteiros e setenta e quatro centésimo por cento).

Art. 2.º - A alíquota de contribuição patronal de que trata o inciso IV do art. 43 da Lei Municipal n.º 653/2013, em conformidade com a Reavaliação Atuarial realizada em abril de 2020, nos termos e limites da Portaria MF n.º 464/2018, a partir do presente Decreto Municipal obedecerá o seguinte escalonamento:

ANO	ALÍQUOTA	ANO	ALÍQUOTA	ANO	ALÍQUOTA
2020	19,75%	2028	66,53%	2036	116,73%
2021	24,88%	2029	72,80%	2037	123,00%
2022	30,02%	2030	79,08%	2038	129,28%
2023	35,15%	2031	85,35%	2039	135,55%
2024	41,43%	2032	91,63%	2040	141,83%
2025	47,70%	2033	97,90%	2041	148,10%


Rênya Carla Medeiros da Silva
Prefeita



PREFEITURA DE
PASSIRA
VIVENDO UM NOVO TEMPO



2026	53,98%	2034	104,18%	2042	154,38%
2027	60,25%	2035	110,45%	2043	160,65%

Art. 3º - O plano de custeio estabelecido no exercício corrente permanecerá em vigência até que seja procedida, mediante ato, a revisão anual na forma do § 2º do art. 43 da Lei Municipal n.º 653, de 03 de maio de 2013.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 08/2019.

Passira/PE, 21 de maio de 2020.

RENYA CARLA MEDEIROS DA SILVA
Prefeita

Rênya Carla Medeiros da Silva
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL

RECONHEÇO E RATIFICO a DISPENSA EMERGENCIAL Nº 007/2020 - CPL - PROC. Nº 037/2020. Obras e/ou Serviços de Engenharia - Construção de Muro em alvenaria no Cemitério da Saudade, deste município. Contratado: FERREIRA E MORAES LTDA-ME, CNPJ sob o nº: 17.985.704/0001-63, Av. Thompson, 484, Heliópolis, Garanhuns - PE. CEP: 55.296-670. Valor Total de: R\$ 81.632,43. Fundamentação legal: Recomendação do Ministério Público de Pernambuco – PGJ nº 25/2020, em face da COVID – 19, em especial a alínea “d”, que sejam adotadas providências urgentes de expansão dos CEMITÉRIOS MUNICIPAIS na hipótese de haver, em face dos levantamentos realizados e da população local, a perspectiva de insuficiência, imediata ou em um futuro próximo, de vagas para sepultamentos no município. Informações na CPL, situada à Rua Dr. Manoel Borba, nº 25 - 2º andar - Centro, nesta cidade, no horário das 08:30 às 12:30h, ou pelo email: licitacao@panelas.pe.gov.br

Panelas, 21 de maio de 2020.

JOELMA DUARTE DE CAMPOS
Prefeita.

Publicado por:
Henrique Gomes de Vasconcelos
Código Identificador:D656BE3A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA- GABINETE DA PREFEITA
PUBLICAÇÃO DE DECRETO**

DECRETO MUNICIPAL N.º 19/2020

“Regulamenta as alíquotas de contribuição de que trata o art. 43, incisos III e IV da Lei Municipal nº 653/2013, e dá outras providências”.

A EXMA. SENHORA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PASSIRA/PE, no uso pleno de suas atribuições legais conferidas e outorgadas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do disposto no § 2º do art. 43 da Lei Municipal n.º 653, de 03 de maio de 2013, faz saber que a partir da seguinte data fica **DECRETADO**:

Art. 1.º - A alíquota de contribuição patronal de que trata o inciso III do art. 43 da Lei Municipal n.º 653/2013, em conformidade com a Reavaliação Atuarial realizada em julho de 2019, nos termos e limites da Portaria MF nº 464/2018, a partir do presente Decreto Municipal será de 20,74% (vinte inteiros e setenta e quatro centésimo por cento).

Art. 2.º - A alíquota de contribuição patronal de que trata o inciso IV do art. 43 da Lei Municipal n.º 653/2013, em conformidade com a Reavaliação Atuarial realizada em abril de 2020, nos termos e limites da Portaria MF nº 464/2018, a partir do presente Decreto Municipal obedecerá o seguinte escalonamento:

ANO	ALÍQUOTA	ANO	ALÍQUOTA	ANO	ALÍQUOTA
2020	19,75%	2028	66,53%	2036	116,73%
2021	24,88%	2029	72,80%	2037	123,00%
2022	30,02%	2030	79,08%	2038	129,28%
2023	35,15%	2031	85,35%	2039	135,55%
2024	41,43%	2032	91,63%	2040	141,83%
2025	47,70%	2033	97,90%	2041	148,10%
2026	53,98%	2034	104,18%	2042	154,38%
2027	60,25%	2035	110,45%	2043	160,65%

Art. 3º - O plano de custeio estabelecido no exercício corrente permanecerá em vigência até que seja procedida, mediante ato, a revisão anual na forma do § 2º do art. 43 da Lei Municipal n.º 653, de 03 de maio de 2013.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 08/2019.

Passira/PE, 21 de maio de 2020.

RENYA CARLA MEDEIROS DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva Souza
Código Identificador:20DBD24D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020-FMS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020-FMS**

FORNECEDOR: HELIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME - CNPJ Nº 26.794.414/0001-23. Objeto: Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços a AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DESTINADOS PARA ABASTECIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL (CAP'S), HOSPITAL MUNICIPAL DE PAUDALHO (HMP), UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA), SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU), CENTRAL DE PARTOS (CP), CENTRO DE ESPECIALIDADE E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. Processo Licitatório nº 007/2020-FMS, Pregão Eletrônico nº 005/2020. Valor Global: R\$ 178.528,64. Prazo: de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Paudalho, 19 de Maio de 2020.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:F8CDA4B0

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2017**

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2017

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2017. Nos termos que constam no Processo Licitatório Nº 011/2017 – Pregão Presencial Nº 004/2017. **Objeto:** Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato referente à Contratação de empresa especializada para execução de um Sistema Integrado de Gestão Tributária, na condição de licença de uso, a fim de administrar cadastros do município, compreendendo cadastros técnicos imobiliário/mercantil e os cadastros de débitos, o aplicativo voltado também para informatização dos procedimentos de emissão de nota fiscal eletrônica, geração de guias de arrecadação para recolhimento do ISSQN, nas modalidades de recolhimento por estimativa ou variável, deverá também contemplar o módulo para inovar a administração tributária no tocante a fiscalização do ISSQN nas instituições financeiras (Bancos Comerciais) instaladas no município possibilitando maior rapidez e flexibilidade na informação das declarações eletrônicas enviadas pelos bancos comerciais através da internet usando o plano de contas financeiro COSIF adotado pelo Banco Central do Brasil, alterando e substituindo os procedimentos manuais de declarações e emissões de guias para o recolhimento do